

LEI Nº 7.995, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a criação de uma central de empregos para pessoas com deficiência no Município de Betim e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a criar uma central de empregos para pessoas com deficiência, com o objetivo de encaminhá-las ao mercado de trabalho.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 2º Caberá ao Posto de Atendimento ao Trabalhador realizar levantamento que indique a existência de eventuais vagas para pessoas com deficiência.

§ 1º Toda a pessoa com deficiência poderá utilizar-se da referida central de empregos, devendo cadastrar-se na central.

§ 2º As empresas interessadas na mão de obra cadastrada poderão inscrever-se na central.

Art. 3º O Poder Executivo municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 9 de dezembro de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 139/2025, de autoria do Vereador Layon Silva)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.300, de 12/12/2025.